



# Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

## REQUERIMENTO Nº 146/2025

*O (s) Vereador (res) infra-assinado (s), no uso de sua (s) atribuição (ões) legais e regimentais, requer (rem) à Mesa, nos termos do Artigo 103 do Regimento Interno desta Edilidade, depois de lido em Plenário, que seja levado ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:*

Requeiro esclarecimentos formais a esta Casa Legislativa acerca da **viagem institucional realizada à cidade de Brasília/DF**, no período de **19 a 20 de agosto de 2025**, data que coincidiu com a fase final de julgamento, em plenário virtual do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do **pedido de impugnação de registro de candidatura referente às eleições municipais de 2024**, conforme divulgado no Diário da Justiça Eletrônico em 13 de agosto de 2025.

Diante disso, requer-se o envio das seguintes informações:

- 1. Quais foram os servidores públicos, agentes políticos ou pessoas indicadas pela administração que participaram da referida viagem?** Informar o nome completo, cargo/função e a motivação para a participação de cada um;
- 2. Quais foram os órgãos e ministérios visitados?** Detalhar o cronograma de reuniões, temas tratados e pautas apresentadas;
- 3. Houve efetiva conquista para o Município de Jacupiranga como resultado dessa viagem institucional?** Em caso positivo, descrever a natureza dos benefícios obtidos (convênios, emendas, compromissos firmados ou protocolos de intenção).

### **Justificativa complementar:**

O presente requerimento visa assegurar **transparência e publicidade** aos atos da Administração Pública, princípios constitucionais que norteiam a gestão pública e possibilitam a atuação do Poder Legislativo em sua **função fiscalizadora**. Além disso,

*Ricardo*

*J. D. - Sampa*



# *Câmara Municipal de Jacupiranga*

ESTADO DE SÃO PAULO

busca-se verificar se a mencionada viagem institucional não possui, na verdade, caráter pessoal, servindo de proveito exclusivo ao agente público envolvido, o que configuraria possível desvio de finalidade e utilização indevida de recursos públicos.

É dever desta Casa Legislativa zelar pelo interesse público, assegurando que as ações do Executivo Municipal estejam alinhadas à legalidade, moralidade e eficiência, princípios que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal)

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2025.

  
Rodrigo Ricardo Pereira Botaro  
Vereador

  
Lais Marcely de Jesus Ribeiro Garcia  
Vereadora

  
Alex Antunes Fagundes  
Vereador

  
Taisa Ribeiro de Siqueira  
Vereadora

EML